



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Segundo o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria jurídica da Câmara Municipal: "o artigo art. 167, da Lei Orgânica, estabelece que somente a lei poderá conceder isenção, redução de alíquota ou base de cálculo, anistia, remissão e outros incentivos e benefícios fiscais. Conforme declaração que se junta no processo, referidos benefícios se encontram previstos na LDO e LOA, bem como obedecem ao disposto na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Destarte, **perante a análise do projeto em apreço, não vejo nenhum impedimento legal quanto a sua apreciação pelo Poder Legislativo Municipal, manifestando-me de forma favorável**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Portanto seguindo parecer jurídico, por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Rafael () André

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Rafael () André

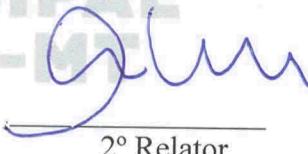
c) O Parecer da Comissão é

() Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 06 de março de 2025.


Presidente


1º Relator


2º Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Márcia Graciela Luft

1º RELATOR: Celsomar Sousa Morais Schwendler

2º RELATORA: Amanda Gracila Ançay da Roza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Conforme mencionado da mensagem anexa o Projeto em estudo: "O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA, sendo: I – Isenção do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel onde será instalada a filial, pelo período de 04 (quatro) anos;

II - Isenção da Taxa de licença (alvará) para construção. Ademais, em contrapartida, a empresa irá realizar os seguintes empreendimentos: - Supermercado Nilo em Canarana/MT, com investimento significativo na ordem R\$ 40 milhões, com estimativa de geração de mais de 200 empregos diretos e 250 empregos indiretos na região;

II - Shopping Center, com investimento de aproximadamente R\$ 30 milhões, com estimativa de geração de 150 empregos diretos e instalação de 40 Lojas no Shopping; III -Posto de Combustíveis, com investimento de aproximadamente R\$ 3 milhões, com estimativa de geração de mais de 15 empregos diretos; IV - Hotel, com investimento aproximadamente R\$ 17 milhões, disponibilização de 100 leitos e estimativa de geração de 40 empregos diretos. **Conforme declaração que se junta no processo, referidos benefícios se encontram previstos na LDO e LOA, bem como obedecem ao disposto na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).** Diante do exposto favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

(X) Márcia (X) Amanda

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia () Amanda

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contraário

Presidente

1º Relator

Sala de Sessões, 06 de março de 2025.

2º Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PRESIDENTE: Sancler da Silva Santarém

1º RELATOR: Hendersson Gustavo Da Costa Reckziegel

2º RELATOR: Claudir Sonemann Feijó

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder incentivo fiscal à empresa N. BEVILACQUA JUNIOR LTDA.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto em análise, que autoriza a concessão de incentivo fiscal sendo Isenção do IPTU do imóvel onde será instalada a filial, pelo período de 04 anos e Isenção da Taxa de licença (alvará) para construção e em contrapartida, a empresa irá realizar os seguintes empreendimentos: - Supermercado Nilo em Canarana/MT, com investimento significativo na ordem R\$ 40 milhões, com estimativa de geração de mais de 200 empregos diretos e 250 empregos indiretos na região; II - Shopping Center, com investimento de aproximadamente R\$ 30 milhões, com estimativa de geração de 150 empregos diretos e instalação de 40 Lojas no Shopping; III -Posto de Combustíveis, com investimento de aproximadamente R\$ 3 milhões, com estimativa de geração de mais de 15 empregos diretos; IV - Hotel, com investimento aproximadamente R\$ 17 milhões, disponibilização de 100 leitos e estimativa de geração de 40 empregos diretos. Diante do exposto e da importância do empreendimento para o desenvolvimento e crescimento de nossa cidade favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Sancler () Claudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Sancler () Claudir

c) O Parecer da Comissão é

() Favorável () Contraário

1983

PODER LEGISLATIVO

Presidente

1º Relator

2º Relator

Sala de Sessões, 07 de março de 2025.